



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 029/2024-P

Dois Córregos, 23 de fevereiro de 2024.

**Senhor Presidente,**

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, projeto de lei que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL"**.

Uma das maiores dificuldades enfrentadas na área da educação, em especial nas unidades de ensino infantil, são as atividades de apoio aos professores que atuam com crianças na faixa etária de zero a três anos.

A par das tarefas múltiplas que essa clientela exige, tem aumentado bastante o número de crianças com necessidades especiais matriculadas na Rede Municipal de Ensino, já na etapa do ensino infantil, principalmente de crianças com autismo.

Já há casos na rede em que a criança, em face do grau da necessidade especial, necessita do cuidado permanente de duas pessoas além do professor, no caso de dois monitores/cuidadores, porquanto um apenas não consegue atender a demanda da necessidade apresentada.

Nesse passo, neste momento, diante da necessidade premente, a alternativa encontrada é contratar pessoal terceirizado para esse apoio essencial, porquanto fundamental para que as crianças com necessidades especiais possam ser atendidas de forma adequada, em apoio ao educador.

O crescente número de crianças com necessidades especiais que tem ocorrido à Rede Municipal de Ensino é mais um desafio a ser enfrentado pela área educacional e pela administração como um todo, que necessita encontrar meios para ofertar o melhor atendimento possível, de imediato.



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

A inclusão de estudantes com necessidades especiais é um imperativo legal e nem pode ser de forma diferente, mas a atenção exige do poder público a adoção de medidas, sobretudo na área de pessoal, capazes de abrigar e acolher adequadamente a demanda crescente.

Como o ano letivo está em curso e esta se trata de necessidade premente, de atenção especial que não pode ser protelada, para que o processo contratação possa se desenvolver dentro do mais curto espaço de tempo possível, pede-se a compreensão de Vossa Excelência e dos demais pares dessa E. Casa que o analise em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Com essas ponderações e sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar protestos de respeito e distinta consideração.

Atenciosamente.



**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -

**Excelentíssimo Senhor**  
**VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES**  
**MD. Presidente da Câmara Municipal de**  
**DOIS CÓRREGOS - SP.**



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI N° 029, DE 2024**  
**(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL)**

**RUY DIOMEDES FAVARO**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao custeio de serviços terceirizados para realização de atividades de apoio a professores de alunos de zero a três anos, que será classificado da seguinte forma:

**08.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**123650005.2.250 - Apoio aos professores de alunos de 0 a 3 anos**

**01.210.0000.0000 - Recursos próprios - Educação Infantil**

**3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 300.000,00**

**Art. 2°** Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão à conta do superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2023.

**Art. 3°** Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 4°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e vinte e quatro.

**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -

Praça Francisco Simões, s/n° - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-050

